



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020**

**Pregão Eletrônico nº 6/2022**

Aos Vinte e Três dias do mês de Novembro de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Pregão Eletrônico nº 6/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e da Equipe de Apoio, homologada em 07/11/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ROMANO GUERRA E CIA LTDA, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Empresa: ROMANO GUERRA E CIA LTDA - 9446</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	8,00	UN	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5 LISO	953,00000	7.624,00
2	10,00	UN	vulcanização de pneu 275/80 R22.5 LISO	283,00000	2.830,00
3	20,00	UN	SERVIÇO CONSERTO PNEU CARÇAÇA 275/80 R22.5 LISO	83,00000	1.660,00
4	16,00	UN	Recapagem de Pneu 1000X20 (BORRACHUDO) - MB	908,00000	14.528,00
5	16,00	UN	VULCANIZAÇÃO 1000 X 20 BORRACHUDO - MB	278,00000	4.448,00
6	16,00	UN	Conserto Pneu 1.000 X 20 CARÇAÇA - MB	85,00000	1.360,00
7	2,00	UN	recapagem pneu 18.4.34 - CARREGADEIRA TM 95	3.600,00000	7.200,00
8	10,00	UN	vulcanização de pneu 18-4-34 - CARREGADEIRA TM 95	670,00000	6.700,00



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
9	15,00	UN	Conserto pneu 18-4-34 CARCAÇA - CARREGADEIRA TM 95	150,00000	2.250,00
10	2,00	UN	recapagem pneu 14.9.24 - CARREGADEIRA TM 95	2.150,00000	4.300,00
11	10,00	UN	vulcanização de pneu 14-9-24 - CARREGADEIRA TM 95	420,00000	4.200,00
12	20,00	UN	SERVIÇO CONserto PNEU 14-9-24 - CARREGADEIRA TM 95	130,00000	2.600,00
13	8,00	UN	RECAPAGEM PNEU 12X16.5 DIANTEIRO - RETRO	1.379,00000	11.032,00
14	10,00	UN	vulcanização de pneu 12X16.5 DIANTEIRO - RETRO	300,00000	3.000,00
15	20,00	UN	CONserto PNEU 12-16.5 DIANTEIRO CARCAÇA - RETRO	135,00000	2.700,00
16	8,00	UN	RECAPAGEM PNEU 19X5LX24 TRASEIRO - RETRO	3.450,00000	27.600,00
17	10,00	UN	vulcanização de pneu 19.5X24 TRASEIRO - RETRO	600,00000	6.000,00
18	20,00	UN	CONserto PNEU 19.5 X 24 TRASEIRO - RETRO	180,00000	3.600,00
19	14,00	UN	Recapagem pneu 1400x24 - PATROLA	2.450,00000	34.300,00
20	10,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400 X 24 - PATROLA	550,00000	5.500,00
21	20,00	UN	Conserto Pneu 1.400 X 24 - PATROLA	175,00000	3.500,00
22	8,00	UN	RECAPAGEM PNEU 17.5X25 - CARREGADEIRA	3.529,00000	28.232,00
23	10,00	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25 - CARREGADEIRA	745,00000	7.450,00
24	10,00	UN	Conserto pneu 17-5-25 - CARREGADEIRA	180,00000	1.800,00
25	4,00	UN	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 14-9-26	2.420,00000	9.680,00
26	8,00	UN	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 23-1-30	5.578,00000	44.624,00
27	12,00	UN	Recapagem pneu 750 x 16	520,00000	6.240,00
28	4,00	UN	RECAPAGEM PNEU 650X16	525,00000	2.100,00
29	8,00	UN	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	950,00000	7.600,00
30	8,00	UN	RECAPAGEM PNEU 215X75X17,5 BORRACHUDO	629,00000	5.032,00
31	4,00	UN	RECAPAGEM PNEU 215X75X17,5 LISO	585,00000	2.340,00
32	10,00	UND	vulcanização de pneu dianteiro 14-9-26	420,00000	4.200,00
33	20,00	UN	SERVIÇO CONserto PNEU 14-9-26 dianteiro	130,00000	2.600,00
34	10,00	UND	vulcanização de pneu 23-1-30 traseiro	695,00000	6.950,00
35	20,00	UN	SERVIÇO CONserto PNEU 23-1-30 traseiro	180,00000	3.600,00
36	10,00	UND	vulcanização de pneu 750x16	219,00000	2.190,00
37	10,00	UND	Conserto Pneu 750 X 16	60,00000	600,00
38	10,00	UND	vulcanização de pneu 650x16	210,00000	2.100,00
39	10,00	UN	SERVIÇO CONserto PNEU 650x16	79,00000	790,00
40	10,00	UND	vulcanização de pneu 275/80 R22.5 borrachudo	259,00000	2.590,00
41	20,00	UN	SERVIÇO CONserto PNEU 275/80 R22.5 borrachudo	80,00000	1.600,00
42	10,00	UND	vulcanização de pneu 215x75x17,5 borrachudo	210,00000	2.100,00
43	20,00	UND	Conserto pneu 215/75x17,5 borrachudo	49,00000	980,00
44	10,00	UND	vulcanização de pneu 215x75x17,5 liso	210,00000	2.100,00
45	20,00	UND	Conserto pneu 215/75x17,5 liso	49,00000	980,00
46	16,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 900x20 borrachudo	660,00000	10.560,00
47	16,00	UND	vulcanização de pneu 900x20 borrachudo	269,00000	4.304,00



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
48	16,00	UND	Conserto Pneu 900 X 20 borrachudo	75,00000	1.200,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>321.474,00</b>

#### **5.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o quinto dia de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG dos itens, com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o recolhimento dos bens.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:00hs às 13:00hs (enquanto persistir o horário único implantado na Administração), e após o término do horário único, das 07:45hs às 11:45hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato/ata, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a satisfatória entrega dos bens. As notas fiscais deverão ser assinadas e autorizadas pelo secretário solicitante, sendo que as ordens de compras do referido mês deverão estar assinadas e carimbadas pelo Secretário da pasta, e anexadas à nota fiscal correspondente.

#### **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato/ata, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

#### **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recolhimento das carcaças dos pneus, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato/ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato/ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato/ata, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

#### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

#### **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada: ROMANO GUERRA E CIA LTDA, devidamente identificada, e duas testemunhas.



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

Saldanha Marinho, 23 de Novembro de 2022.

Órgão Gerenciador



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

Testemunhas:

ROMANO GUERRA E CIA LTDA

---